unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 54.654/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 – REITORIA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, situada à Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela servidora Sra. Nilcéia Aparecida Moresco Marqueviski, nomeada pela Portaria n.º 6267/2016 – GRE, daqui por diante designada simplesmente de **UNIOESTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, n.º 013/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Égide - Comercio de Vestuário e Eletrodomésticos LTDA - ME**, situada na Avenida 21 de abril, n.º 51 – Centro, CEP 99740-000, e-mail egide.net@uol.com.br, telefone (54) 3523-1269, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 02.309.765/0001-33, neste ato representada pelo senhor Albino Longo, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da IN/MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto n.º 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição equipamentos e mobiliários, de modo a atender as várias unidades administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cujas características mínimas e essenciais dos bens quanto seus quantitativos estão descritos no Anexo 01 (a) do Edital e na Ordem de Compra, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos da CR n.º 54.654/2018.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), através de suas várias unidades Administrativas, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro – Quanto à fiscalização da Ata de Registro de Preços do presente certame, esta caberá ao responsável do Setor de Almoxarifado/Patrimônio de cada Unidade Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, conforme segue: 01 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de Cascavel)**, Sra. Sara Alves de Medeira; 02 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de Foz do Iguaçu)**, Sr. Celso Rodrigues Michaliski; 03 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de Francisco Beltrão)**, Sra. Terezinha Siliprandi dos Santos; 04 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de Marechal Cândido Rondon)**, Sra. Margarete Maria Caregnato; 05 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Oeste do Paraná **(Campus de Toledo)**, Sr. Josemar Raimundo da Silva; 06 - Seção de Almoxarifado do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - **(HUOP)**, Sr. Luiz Carlos Schimitez; 07 - Divisão de Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Reitoria)**, Sra. Karoline do Nascimento ou Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI **(Reitoria)**, Srs. Charles Volkmann/Carlos Alexandre Pedrollo.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao servidor, Sr. Nestor Cittolin, conforme Portaria nº 3862/2016 - GRE, nos termos do artigo 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA 3ª – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE – (Reitoria).

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos equipamentos e mobiliários, os quantitativos, as empresas fornecedoras e seus respectivos representantes legais encontram-se elencados na presente Ata, conforme Anexo I da mesma, em ordem de classificação das propostas.

Parágrafo Segundo – No Registro de Preços, a Administração solicita os produtos conforme as suas reais necessidades, logo não existe quantidade mínima de equipamentos e mobiliários a serem fornecidos.

CLÁUSULA 5ª – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os bens deverão ser entregues conforme solicitação, nos endereços abaixo relacionados:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE **(Reitoria)**, Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cascavel/PR
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE **(Campus de Cascavel)**, Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário - Cascavel/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE **(Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP)**, Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro: Santo Onofre – Cascavel – Paraná.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE **(Campus de Toledo)**, Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Toledo/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE **(Campus de Foz do Iguaçu)**, Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Pólo Universitário – Foz do Iguaçu/PR.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 54.654/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Campus de Francisco Beltrão**), Rua Maringá, 1200 - Vila Nova – Francisco Beltrão/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Centro de Ciências da Saúde – CCS - Campus de Francisco Beltrão**), Margem da BR 180, Rodovia Vitório Traiano - Agua Branca, Contorno Leste – Francisco Beltrão/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Campus de Marechal Cândido Rondon**), Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon/PR.

Parágrafo Segundo - Os bens adquiridos deverão ser entregues, instalados, configurados e ativados no local estabelecido sob presença de um representante da unidade solicitante da UNIOESTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de fornecimento da Ordem de Compra, no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min.
Parágrafo Terceiro - O prazo estabelecido no *Parágrafo Segundo* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - As contratações serão efetuadas, por intermédio da Ordem de Compra, emitida pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), através das suas várias Unidades Administrativas, contendo os seguintes dados: o n.º da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço, o prazo, local e data de entrega.
Parágrafo Segundo – Os produtos deverão ser entregues em dia e horário de expediente.
Parágrafo Terceiro - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo Quarto – Na presente licitação, além da própria UNIOESTE, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda das Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro – Os bens deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo 01 (a) do Edital e da Ordem de Compra. Quanto a entrega, caberá à CONTRATADA, efetuar seguro visando o transporte dos bens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da UNIOESTE, onde ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao objeto entregue (Anexo 04) do Edital. Aqueles que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Parágrafo Segundo - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando efetuar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante procederá à abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quarto - Para o aceite do produto, a critério da CONTRATANTE, realizará Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no Edital.

Parágrafo Quinto – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do material por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo Primeiro - Entregar o produto dentro dos padrões estabelecidos pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, de acordo com o especificado nesta Ata, no Anexo 01 (a) e na Ordem de Compra, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida em dia e horário de expediente da UNIOESTE.

Parágrafo Segundo - Caso o produto seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente, ou por ocasião de seu uso e/ou utilização, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Informar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, a impossibilidade da entrega do produto, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do objeto desta Ata.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Parágrafo Sétimo – Possibilitar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto desta Ata.

Parágrafo Oitavo - Comunicar imediatamente à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Nono - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo Décimo - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Parágrafo Décimo Segundo - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com a execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (e também não inscrição no CADIN Estadual), que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada.

Parágrafo Décimo Quarto - Atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata, independente de valor ou quantidade.

Parágrafo Décimo Quinto - Disponibilizar à CONTRATANTE entrega técnica quando solicitado, incluindo instalação, montagem, sem ônus, e na sede da mesma.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor signatário desta Ata:

Parágrafo Primeiro - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Segundo - Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento pela CONTRATADA, que forem pagas, pela CONTRATANTE, deverão ser reembolsadas à mesma, que

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em seu valor correspondente.

Parágrafo Terceiro – A signatária desta Ata autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, assegurada à prévia defesa.

Parágrafo Quarto – A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a signatária desta Ata das responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.

Parágrafo Segundo – Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Parágrafo Terceiro – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento por completo do objeto solicitado e emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto – Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra.

Parágrafo Quinto – Exigir que a CONTRATADA entregue o produto, em estrita observância a este instrumento.

Parágrafo Sexto – Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Sétimo – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto na Cláusula *Décima Primeira* da Ata.

CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As faturas serão pagas após a entrega dos bens constantes no Anexo 01 (a) deste Edital, por parte da(s) empresa(s) contratada(s), bem como a emissão das notas fiscais separadas para cada ordem de compra, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, unidade administrativa solicitante, sendo que, caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, e das respectivas notas fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 04), devidamente atestado.

a) Para o cumprimento do parágrafo anterior, caberá à empresa contratada manter o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), devidamente ativo e em plena regularidade junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido até a efetiva regularização, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual n.º 1933/15, de 17 de julho de 2015).

Parágrafo Segundo - Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

Parágrafo Terceiro - Quando solicitado à CONTRATADA que as notas fiscais sejam emitidas em nome da **SETI-UGF, SEED** ou outras **Secretarias do Estado**, caberá a esta a liquidação do(s)

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

respectivo(s) empenho(s), após competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento pela CONTRATADA à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, das respectivas notas fiscais e do termo de Recebimento Definitivo (Anexo 04), devidamente atestado.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da contratada, até a data do evento que originou o faturamento.

Parágrafo Quinto - Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) fatura(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - O período de retenção da(s) fatura(s) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) fatura(s).

Parágrafo Sétimo - Caberá a empresa contrata manter conta corrente ativa no Banco do Brasil, de acordo com o Decreto Estadual n.º 4.505/16, de 06 de julho de 2016, onde os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário e no banco citado.

Parágrafo Oitavo - Caberá à empresa contratada informar na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário, isso porque o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário.

CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. n.º 113 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando a UNIOESTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação do promitente.

Parágrafo Terceiro - No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, eventual pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compôs o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão (custo de aquisição, com as respectivas notas fiscais de fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral; lucro, etc.), de

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

modo a demonstrar o alegado desequilíbrio econômico financeira decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, em comparação à revisão solicitada.

Parágrafo Quarto - A demonstração da variação de que trata o Parágrafo Quarto, com a comprovação necessária, conforme o caso, é pressuposto fundamental para a análise do pedido de revisão, não bastando mera alegação de desequilíbrio.

Parágrafo Quinto - A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido da contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Parágrafo Sexto - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Sétimo - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Parágrafo Oitavo - É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Nono - A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

Parágrafo Décimo – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Primeiro – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Segundo – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo Primeiro - O cancelamento do registro do fornecedor, finda todos os vínculos obrigacionais existentes entre a UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, e o fornecedor que descumprir o avençado.

Parágrafo Segundo - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Terceiro - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Quarto - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da UNIOESTE.

CLÁUSULA 14ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Parágrafo Primeiro - Correrão por conta exclusiva da empresa signatária desta Ata:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria.
b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da UNIOESTE em suas várias Unidades Administrativas.
c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do mobiliário e equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias unidades Administrativas, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução injustificada, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Parágrafo Segundo - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir.

Parágrafo Terceiro - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Parágrafo Quarto - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do objeto confirmado pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - A aplicação da multa não impede que Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

Parágrafo Sexto - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Oitavo - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Reitoria), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Parágrafo Décimo - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no referido Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364084-127, rubricas 4490.5242 e 4490.5234 na fonte 281.

CLÁUSULA 17ª - DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – Fica a garantia mínima exigida em 12 (doze) meses (ou ainda em prazo superior, caso estipulado na especificação do produto) para os equipamentos e mobiliários, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 04), devidamente assinado. Os bens deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus à Contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para conserto ou para substituição (inclusive quanto à instalação, configuração e ativação dos mesmos), que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º 013/2018 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas, por item.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É VEDADO CAUCIONAR OU UTILIZAR A ATA DECORRENTE DO PRESENTE REGISTRO PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (REITORIA).

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para decidir eventuais questões decorrentes desta Ata.

Parágrafo Segundo - Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, lavrando-se uma via para a UNIOESTE, mais tantas vias quantas forem às empresas signatárias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 24 de setembro de 2018.

Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski
UNIOESTE

Albino Longo
Égide - Comercio de Vestuário e Eletrodomésticos LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Jhonathan Fernando Barossi Golfub
Diretoria de Compras
RG: 10.597.612-7

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO Nº 54.654/2018

ANEXO I, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2018 - REITORIA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 075/2018 - Reitoria, celebrada entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)**, e a empresa **Égide - Comercio de Vestuário e Eletrodomésticos LTDA - ME** cujos preços estão a seguir registrados por item, e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I.a, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 013/2018.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
2	01	Unid.	Encadernadora perfuradora elétrica semi industrial para espiral mínima de 20 folhas, acionamento com o pé, feita totalmente em aço tratado, e com pintura epóxi eletrostática. Medida aproximada da máquina: 420 x 1100 x 1000 (com abas). Tensão: 110 ou 220 volts. Queda prática dos picotes (sem gaveta).	Excentrix / EL 20	4.209,60	4.209,60

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO – Dispensa 86/2018 - Processo 12001-764/2018. **OBJETO:** Aquisição de uma Smart TV para o Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes. **VALOR:** R$ 2.399,00. **CONTRATADA**: Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 01/10/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

104174/2018

UEPG

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2016 – DIA 01/10/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, ENFERMAGEM EM HEMODIÁLISE, ENFERMAGEM EM UTI E INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO. Foram declaradas CREDENCIADAS pela comissão as empresas: no Lote 01 – FISIOTERAPIA CLINICA DE FISIOTERAPIA SADOSKI – CNPJ Nº 22.683.358/0001-07; Lote 04 – FONOAUDIOLOGIA a empresa SUSANE CRISTINA KAMINSKY ME – CNPJ Nº 23.802.162/0001-49.

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 – DIA 01/10/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA. Foram declaradas CREDENCIADAS pela Comissão as empresas: Lote 02 – CIRURGIA GERAL a empresa CAMILA GABRIELLA DA COSTA BELONCI ME – CNPJ Nº 23.080.420/0001-20; no Lote 08 – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA a empresa NORTON CALIXTO MAINARDES & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.655.495/0001-07; no Lote 12 – GINECOLOGIA as empresas NORTON CALIXTO MAINARDES & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.655.495/0001-07; OCTACILIO DA SILVA COUTO SS LTDA ME – CNPJ Nº 08.143.629/0001-00; no Lote 26 – UROLOGIA as empresas BACILA E BACILA LTDA ME – CNPJ Nº 13,041,893-0001-65; RM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 14.233.147/0001-36. As empresas PIASSA & MORAES SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ Nº 29.457.494/0001-10 e NASCER CLINICA MATERNO INFANTIL S/S LTDA – CNPJ Nº 08.595.072/0001-30 não foram credenciadas por não cumprirem as especificações do Edital.

* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2018 – DIA 01/10/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, ÁREA MÉDICA DE CARDIOLOGIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ÁREA MÉDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E ELETRONEUROMIOGRAFIA. A empresa DELLANNE CLINICA MEDICA LTDA ME – CNPJ Nº 08.288.760/0001-58 não foi credenciada por não cumprir as especificações do Edital. A empresa SOARES DA SILVA E MARÇAL LTDA – CNPJ Nº 28.363.190/0001-13 não foi credenciada por não apresentar a documentação faltante.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2018.

Milton Aparecido Anfilo
Presidente da Comissão

104232/2018

EXTRATO DE CONTRATO

- **2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 264/2016**

Objeto: **Locação de Equipamento Automatizado de Imunohormônios com fornecimento de Insumos**. Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratada: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Valor: **R$ 74.676,76.**

- **2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 265/2016**

Objeto: **Prestação de Serviços de Seguros de Vida em grupo e acidentes pessoais - NUTEAD**. Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratada: **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL**. Valor: **R$ 4.968,00**.

Diretoria de Material e Patrimônio
José Vinicius Volpi
Diretor

104320/2018

UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 049/2018 Pregão Eletrônico – **Proc. n.º 15.387.456-5**
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais; serviços de transporte; serviços hoteleiros; e serviços de coffee break por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a Reitoria e os Campi da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR., conforme especificações contidas no edital. Recebimento das propostas: dia 15/10/2018, a partir das 08h00. Abertura das propostas: dia 16/10/2018, às 10h00. Início da sessão de disputa: dia 16/10/2018, às 10h30. Critério de Julgamento: Menor preço por lote, valor máximo do Edital **R$ 80.000,00.** Os editais poderão ser obtidos através do site www.licitacoes-e.com.br, ou http://praf.unespar.edu.br. Informações Complementares poderão ser obtidas através de licitacoes@unespar.edu.br ou (43) 3420-5708.
Paranavaí,03 de maio de 2018.
Profº Rogério Ribeiro –Pró Reitor de Administração e Finanças.

103967/2018

UNIOESTE

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 075/2018 – Reitoria /** Pregão Eletrônico n.º 013/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição equipamentos e mobiliários, de modo a atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE . Empresa: **Égide - Comercio de Vestuário e Eletrodomésticos LTDA - ME**. A mesma encontra-se publicada no site www.unioeste.br/praf. Cascavel, 24 de setembro de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 076/2018 – Reitoria /** Pregão Eletrônico n.º 013/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição equipamentos e mobiliários, de modo a atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE . Empresa: **Santaflex Indústria e Comércio de Móveis Eireli - EPP**. A mesma encontra-se publicada no site www.unioeste.br/praf. Cascavel, 24 de setembro de 2018.

103904/2018

Contrato 033/2018-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – CONTRATADA: **J.Turcatto Construções LTDA - EP**. OBJETO: serviços de regularização do reservatório de água e rede de incêndio da Reitoria. VALOR CONTRATUAL: **R$ 5.007,41**. AMPARO LEGAL: Concorrência 001/2017 - UNIOESTE (Reitoria). Cascavel, 27 de setembro de 2018.

103907/2018

UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu
JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
025 - INEXIGIBILIDADE 004/2018 - Processo nº 17306/2018-Cfoz

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de produtos e acessórios para "Real Time PCR"
Ratifica o procedimento e adjudica o objeto a favor da empresa **INDUSLAB COM. DE PRODUTOS P/LABORATÓRIOS LTDA.,** CNPJ 05.897.011/0001-30. Valor da Aquisição R$ 5.617,45 (Cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 45.34.1236.4084.127 – Elemento de Despesa: 3390.3000 – Recursos: 250
Justificativa Legal art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Foz do Iguaçu - PR, 04 de outubro de 2018. Fernando José Martins – Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu.

103365/2018

Termo Aditivo 006/2018 ao Contrato 024/2014-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: **Telefônica Brasil S.A.** OBJETO: prorrogar, pelo período de doze (12) meses contados a partir de 19 de agosto de 2018, o prazo de execução e vigência do contrato. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07. Cascavel, 02 de agosto de 2018.

103838/2018

Termo Aditivo 008/2018 ao Contrato 005/2015-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: **N. Dalmina Construções Ltda - EPP**. OBJETO: prorrogar, por mais 120 dias, passando a ser de 1419 dias o prazo máximo para a execução e entrega do objeto, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, ou seja, 09 de fevereiro de 2015 e por mais 120 dias, passando a ser de 1604 dias o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da sua assinatura, ou seja, 04 de fevereiro de 2015. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07. Cascavel, 18 de setembro de 2018.

103908/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná /campus de Toledo.
Ratificação de Dispensa de Licitação nº 004/2018 - Processo nº 5876/2018.

OBJETO: Aquisição de Um Aparelho Sonar GPSMAP 7412XSV. **EMPRESA**: Albertoni Pacheco Nagano – 04282936703 - CNPJ: 27.030.176/0001-42 - Valor a contratar: R$ 26.297.00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais). – Projeto de pesquisa, objeto do CV nº 016/2018 da Fundação Araucária.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93 – Autorizado e ratificado em 03 de outubro de 2018 por Remi Schorn - Diretor Geral. Toledo, 03 de outubro de 2018.

104207/2018

Contrato nº 007/2018 – Pregão Eletrônico nº 1606/2017 – SEAP/DEAM. CONTRATANTE: Unioeste - *Campus* de M.C.Rondon. **CONTRATADA:** Pontual Serviços Terceirizados Ltda. – CNPJ Nº 10.983.004/0001-41. **OBJETO:** Prestação de Serviços compreendendo 04 postos de trabalho, sendo: 02 Servente 40 h/s e 02 Operador de Máquina Costal 40 h/s. **Valor: 12.428,82 Mensal. ASSINATURA: 01/10/2018 - VIGÊNCIA:** 12 meses A partir de: **04/10/2018. Rec. F.:** D. O: 4534.12364084127 - Rubrica: 3390.3700 – Fontes Diversas. MCRondon, 03/10/2018. Davi Félix Schreiner – Diretor.

104275/2018

mpresso na UNIOESTE por jhonathan.gollub